



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 443/2006
DE 09 DE MARÇO DE 2006.

Cria, a título de oficialização, o Cemitério Público Municipal da Sede do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso,

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA - MT
PROT. N° 209 /2006
DATA: 15/3/2006
HORÁRIO: 16:56:15
LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado, a título de oficialização, o Cemitério Público Municipal da Sede do Município, com área de 17.016,73,00 m², localizado Rua André Passos Amorim, com as características e confrontantes descritos no memorial descritivo e croquis consubstanciados no Anexo I desta Lei, conforme Escritura Pública lavrada em Cartório de Registro da Comarca, que ficará vinculado à Secretaria de Viação e Obras do Município, ou similar que vier a substituí-la.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo a realização das obras de infra-estrutura, admissão de pessoal e demais providências necessárias para a implantação e implementação do Cemitério Público Municipal objeto desta Lei, atendida a legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a elaborar as normas pertinentes para o funcionamento do Cemitério Público Municipal, na forma da legislação vigente aplicável, aprovando-as por Decreto, inclusive a cobrar os preços públicos competentes para o sepultamento, edificação de sepulturas padronizadas, exumação, etc., isentando das taxas e dos custos pertinentes aos munícipes comprovadamente carentes, através de requerimento devidamente instruído.

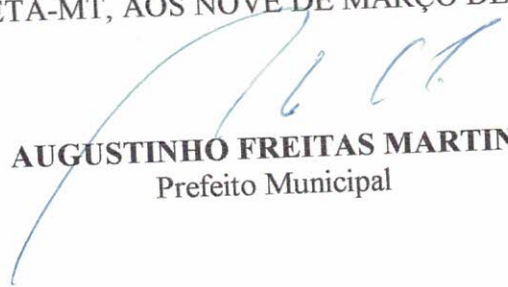
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias constantes no Orçamento Programa deste e dos próximos exercícios, atendidas as respectivas diretrizes orçamentárias, autorizando-se ao Poder Executivo a abertura de Crédito(s) Especial(is) e a proceder as competentes alterações nos instrumentos de planejamento de que trata o art. 165 da Constituição da República, com especificidade para os respectivos Anexos, e a abertura, se necessário, de Créditos Suplementares, na forma da legislação vigente que rege a matéria.



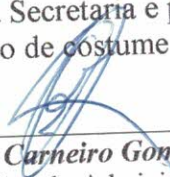
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM PEDRA
PRETA-MT, AOS NOVE DE MARÇO DE 2006.


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra


Hernane Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. Nº 209 /2006
DATA: 15/3/2006
HORÁRIO: 16:56:15
LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS 

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: Descrever uma área de terras onde se localiza o Cemitério Municipal de Pedra Preta – MT.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CNPJ / MF: 03.773.942/0001-09

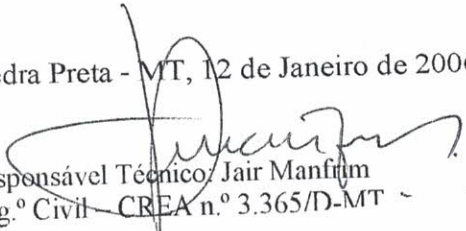
Uma área de terra urbana para construção com 17.016,73 m² sendo estes dois Lotes denominados de n^{os} 19 e 19-A, da Gleba Águas Clara, localizado no perímetro urbano desta Cidade de Pedra Preta – MT.

Dentro dos Seguintes Limites e Confrontações:

Partindo do marco n^o 1, cravado a margem da Rua André Passos Amorim, com a Estrada de Acesso a Vila Canaã, de onde segue com o rumo de 76°24'NE, na distância de 165,20 m confrontando com a Rua André P. Amorim, até o marco n^o 2, Daí-segue a esquerda com o rumo de 24°36'NW, na distância de 98,70 m confrontando com terras de Maria Lopes de Oliveira, até o marco n^o 3, Daí-segue com o rumo de 77°16'SW, na distancia de 183,28 m confrontando com terras de Teobaldo Fco. Mendonça Filho, até o marco n^o 4, de onde segue fechando o roteiro, com o rumo de 33°12'SE, na distância de 106,00 m confrontando com a Rua de Acesso a Vila Canaã, até o marco n^o 1, que foi o ponto de partida.

Conforme Segue Anexo o Croqui.

Pedra Preta - MT, 12 de Janeiro de 2006.


Responsável Técnico: Jair Manfim
Eng.º Civil – CREA n.º 3.365/D-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. 209 /2006
DATA: 15/3/2006
HORÁRIO: 16:56:15
LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS 

CHÁCARA PROPR. MARIA LOPES DE ILIVEIRA

N.M.



M-3

25.28

LOTE 19

NW - 24°36' - 98,31 m

ÁREA 02 = 2.436,73 m²

NW - 24°36' - 98,70 m

M-2

25.20

AUTO POSTO MARCA

LOTE 19A

ÁREA 01 = 14.580 m²

CEMITÉRIO MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA-MT

183,28 m

SW - 77°16' - 158,00 m

SW - 77°16' - 158,00 m

76°24' NE - 140,00 m

RUA ANDRÉ PASSOS AMORIM

TERRAS DE LEONILDO BARRACH

M-1

←

CENTRO

106,00 m

RUA DE ACESSO A VILA CANAÃ

NW - 33°12' SE

JACARANDÁ TENIS CLUB

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. 209 /2006
DATA: 15/3/2006
HORÁRIO: 16:56:15
LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS

Jair Manfrim
Engenheiro Civil da SecVOP
CREA 3365-D